



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2020**

**Poder Legislativo –  
Abertura de Crédito  
Adicional – Tipo  
Suplementar –  
Orçamento Câmara  
– Lei Municipal**

*O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320-64 c/c Lei Municipal nº 746-2020, em observância à autonomia e independência entre os Poderes Municipais, **PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

**Art. 1º** - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, decreta a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária, restrita ao Poder Legislativo, no importe total de R\$112.100,00 (cento e doze mil e cem reais):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
005	01.01.01.01.031.0102.2003 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
009	01.01.01.01.031.0102.2003 3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.100,00
Total	*	*	112.100,00

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Legislativo, no importe total de R\$112.100,00 (cento e doze mil e cem reais):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
002	01.01.01.01.031.0102.2002 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	55.000,00



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
***Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais***

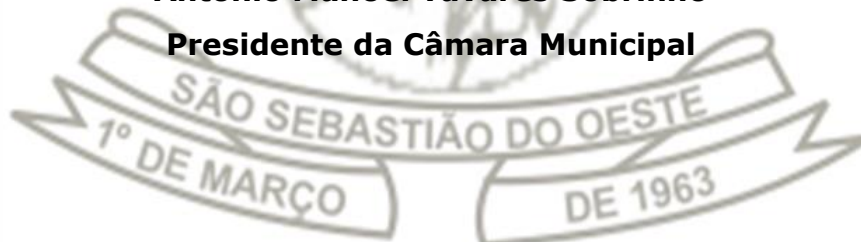
		Fixas – Pessoal Civil	
003	01.01.01.01.031.0102.2002 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
004	01.01.01.01.031.0102.2002 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00
008	01.01.01.01.031.0102.2003 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
011	01.01.01.01.031.0102.2003 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
Total	*	*	112.100,00

**Art. 3º** - O Poder Legislativo, através de sua unidade de Contabilidade, deve promover a formalização da abertura de crédito determinada em lei e neste Decreto, com posterior remessa do decreto de abertura e seus comprovantes de saldos orçamentários ao Poder Executivo para consolidação na forma da lei.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de julho de 2020.

**Antônio Manoel Tavares Sobrinho**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**Decreto nº 012, de 01/07/2020 – Consolidação junto ao Executivo Municipal.**